



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

EDITAL Nº 01, DE 17 DE JUNHO DE 2024 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização concedida pelo Decreto Presidencial de 19 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2021, pelo Decreto nº 9.739/2019, pela Instrução Normativa nº 2, de 27 de agosto de 2019, pela Portaria ME nº 10.041, de 18 de agosto de 2021 e ainda de acordo com a Lei nº 9.394/1996 e a Resolução do Conselho Superior nº 65, de 18 de dezembro de 2015, torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargos da carreira de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, de que trata a Lei nº 12.772/2012, sob o regime de que trata a Lei nº 8.112/1990 e respectivas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público regido por este edital será promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, CNPJ: 10.838.653/0001-06, situado à Avenida Rio Branco, 50, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-255, e operacionalizado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia – FACTO, sob a supervisão da Comissão de Concurso Público do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, designada por portaria do Reitor e compreenderá as seguintes etapas:

1.1.1. Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

1.1.2. Prova de Desempenho Didático;

1.1.3. Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais.

1.2. Este concurso visa preencher **49 vagas** para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 12.772/2012, para atuarem na Educação Profissional de Nível Médio, Técnico e Tecnológico e na Educação Superior do Ifes, nas modalidades presencial e a distância, conforme dispõe a Lei nº 11.892/2008.

1.3. Os resultados e informações sobre o concurso serão divulgados no site concursos.ifes.edu.br.

1.4. Ao se inscrever para o concurso, o candidato concorda que poderá exercer suas atividades em um dos *Campi* do Ifes ou no Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância – Cefor.

1.4.1. A relação dos cargos vagos do Ifes, relacionados aos perfis ofertados neste concurso, está disponível no Anexo III. A convocação e escolha da vaga respeitará a ordem de classificação dos candidatos aprovados e as reservas de vagas de que tratam os itens **3** e **4**.

1.4.2. Caso surjam novas vagas, além das listadas no Anexo III, a convocação e escolha da vaga

respeitará a ordem de classificação dos candidatos aprovados e as reservas de vagas de que tratam os itens 3 e 4.

1.5. O servidor poderá, no interesse da Administração, atuar em mais de uma unidade do Ifes com o objetivo de contribuir para o fortalecimento da identidade institucional de atuação em rede por meio do ensino, pesquisa ou extensão, promover a verticalização e ampliar a oferta de pós-graduação, enquanto objetivos estratégicos do Ifes.

1.6. As etapas seguintes do concurso **serão realizadas nos municípios da Grande Vitória**, em local a ser divulgado pelo Ifes no site concursos.ifes.edu.br.

1.7. O concurso público contará com uma **Central de Atendimento Eletrônico**, desde a publicação do Edital até a homologação do Resultado Final, pelo e-mail: concurso.docente2024@ifes.edu.br.

1.8. Não será enviada comunicação individualizada aos candidatos. Todas as informações necessárias estarão disponíveis no site concursos.ifes.edu.br e no Diário Oficial da União.

2. DAS VAGAS E DA TITULAÇÃO EXIGIDA

2.1. Este concurso visa preencher vagas para diferentes áreas conforme a tabela abaixo. Para cada perfil, é exigida uma titulação específica.

Perfil	Número de vagas			Total	Especialidade (Código Capes)	Titulação Exigida
	AC ¹ (Lista Geral)	PP ²	PcD ³			
Administração	1	1	-	2	Suprimentos (30801044) Garantia de Controle de Qualidade (30801052) Pesquisa Operacional (30802008) Análise de Custos (30804035) Teoria dos Jogos (30802059) Localização Industrial (308024027)	Graduação em Administração
Agronomia	1	1	-	2	Agronomia (50100009)	Graduação em Agronomia ou Engenharia Agrônômica ou Ciências Agrícolas ou Ciências Agrárias ou Engenharia Agrícola ou Engenharia Agrícola e Ambiental
Ambiental	1	-	-	1	Legislação Ambiental (30704065) Controle da Poluição (30704057) Qualidade do Ar, das Águas e do Solo	Graduação em Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitária e Ambiental ou Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia de Biosistemas ou Engenharia

					(30704049) Planejamento Integrado dos Recursos Hídricos (30701015) Layout de Processos Industriais (30702062) Resíduos Radioativos (30702070) Engenharia/Tecnologia/Gestão (90193000)	Agrícola e Ambiental ou Ciências Ambiental ou Gestão Ambiental ou Tecnologia em Saneamento Ambiental ou Tecnologia em Gestão Ambiental
Atendimento Educacional Especializado (AEE)	2	1	1	4	Educação Especial (70807051)	Qualquer Licenciatura acrescida de: curso de Aperfeiçoamento na área de Educação Especial ou Especialização Lato Sensu na área de Atendimento Educacional Especializado ou Educação Especial ou Educação Inclusiva ou Educação Especial Inclusiva ou Licenciatura em Educação Especial
Biologia	1	1	-	2	Biologia Geral (20100000)	Graduação em Biologia ou Ciências Biológicas
Computação	3	1	-	4	Ciência da computação (10300007)	Graduação em Ciência da Computação ou Análise de Sistemas ou Engenharia da Computação ou Gestão da Tecnologia da Informação ou Sistemas para Internet ou Sistemas de Informação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Redes de Computadores ou Licenciatura em Ciência da Computação ou Tecnologia da Informação e da Comunicação ou Tecnologia em Processamento de Dados ou Licenciatura em Computação
Ciências Contábeis	1	-	-	1	Ciências Contábeis (60204001)	Graduação em Ciências Contábeis
Engenharia Agrícola	1	-	-	1	Engenharia Agrícola (50300008)	Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental ou Graduação em Engenharia Agrícola
Engenharia de Pesca	1	-	-	1	Engenharia de Pesca (50604007)	Graduação em Engenharia de Pesca

Engenharia de Produção	1	-	-	1	Engenharia de Produção (30800005)	Graduação em Engenharia de Produção
Engenharia Ambiental e Sanitária	1	-	-	1	Engenharia sanitária (30700000) Geociência (10700005)	Bacharelado em Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitária ou Engenharia Ambiental e Sanitária
Filosofia	1	1	-	2	Filosofia (70100004)	Licenciatura em Filosofia
Física	1	1	-	2	Física (10500006)	Graduação em Física
Gestão	1	-	-	1	Gestão (60200006)	Bacharel em Administração ou Bacharel em Ciências Contábeis, ou Bacharel em Economia, ou Bacharel em Engenharia de Produção ou Tecnólogo no Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios
Geografia	2	-	-	2	Geografia (70600007)	Licenciatura em Geografia
História	1	-	-	1	História (70500002)	Graduação em História
Logística	1	-	-	1	Suprimentos (30801044) Garantia de Controle de Qualidade (30801052) Pesquisa Operacional (30802008) Análise de Custos (30804035) Teoria dos Grafos (30802040)	Graduação em Logística
Matemática	5	2	1	8	Matemática (10100008) Ensino de Ciências e Matemática (90201000)	Licenciatura em Matemática
Medicina Veterinária	2	1	-	3	Medicina Veterinária (50500007)	Graduação em Medicina Veterinária
Pastagem e Forragicultura	1	-	-	1	Zootecnia (50400002) Agronomia (50100009) Medicina Veterinária (50500007)	Graduação em Zootecnia ou em Agronomia ou em Medicina Veterinária

Pedagogia	1	-	-	1	Educação (70800006)	Graduação em Pedagogia
Sociologia	1	-	-	1	Sociologia (70200009)	Graduação em Sociologia ou Ciências Sociais ou Antropologia ou Ciências Políticas
Zootecnia	1	1	-	2	Zootecnia (50400002)	Bacharelado em zootecnia
Química	1	-	-	1	Química (10600000)	Licenciatura em Química
Tecnologias Educacionais e Educação a Distância	2	1	-	3	Tecnologia Educacional (70804036)	Graduação em Tecnologias Educacionais ou Informática ou Pedagogia ou qualquer licenciatura

Ampla Concorrência (AC) - Lista Geral: contempla todos os candidatos inscritos no perfil.

² Pretos ou Pardos (PP), nos termos da Lei nº 12.990/2014.

³ Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do Decreto nº 9.508/2018.

- Os candidatos irão compor a lista de homologados, respeitando o limite estabelecido pelo Decreto nº 9.739/2019 e as reservas de vagas.

2.2. O Ifes se reserva o direito de incluir neste edital perfis que surgirem após a publicação e até o término do prazo de inscrições.

2.3. As atribuições do cargo de docente são:

2.3.1. Ministrar disciplinas relacionadas às áreas de formação e componentes curriculares afins, conforme os projetos dos cursos oferecidos pelo *campus* em todas as modalidades de ensino ofertadas pelo Ifes.

2.3.2. Participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão, além de outras previstas na legislação vigente.

2.4. A Administração poderá exigir a participação do servidor em cursos de capacitação profissional para atender o previsto no subitem **2.2**.

2.5. As atribuições específicas do cargo de docente para o perfil Atendimento Educacional Especializado (AEE) são:

2.5.1. identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;

2.5.2. elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

2.5.3. organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;

2.5.4. acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

2.5.5. estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

2.5.6. orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

2.5.7. ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

2.5.8. estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

2.6. Para avaliação de títulos, serão utilizados os códigos da Tabela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), constantes no quadro de vagas, como referência para apreciação de títulos de pós-graduação, ou o Sistema e-MEC para títulos de graduação.

2.7. Para atender aos requisitos do cargo, o curso de **Complementação Pedagógica**, devidamente autorizado e registrado, será considerado equivalente à Licenciatura. Este curso habilita à docência para graduados, bacharéis ou tecnólogos, conforme as áreas de formação e habilitações ofertadas.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1. É assegurado o direito de inscrição, neste Concurso Público, às pessoas com deficiência (PcD) que queiram concorrer às vagas reservadas conforme o Decreto nº 9.508/2018, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

3.2. Do total de vagas ofertadas inicialmente neste Edital, e das que forem criadas durante o seu prazo de validade, considerando o atendimento aos requisitos da especialidade, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, conforme previsto na forma do §2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990, e §1º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018.

3.2.1. Se o cálculo de 5% do total das vagas resultar em um número fracionado, ele será arredondado para o próximo número inteiro, conforme o §3º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018.

3.2.2. Para cada perfil, as vagas reservadas para pessoas com deficiência serão a 5ª (quinta), 25ª (vigésima quinta), 45ª (quadragésima quinta) vagas, e assim sucessivamente.

3.2.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768/2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

3.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508/2018, participarão do concurso em igualdade com os demais candidatos quanto ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, dia, horário e local de aplicação das provas, assim como à nota mínima exigida. As solicitações previstas no Art. 4º do referido decreto devem ser feitas por escrito no ato da inscrição, durante o período das inscrições.

3.4 Para se inscrever na condição de PcD e concorrer às vagas reservadas, **o candidato deverá:**

3.4.1. no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, conforme o inciso III do art. 3º e

o art. 4º do Decreto nº 9.508/2018;

3.4.2. Enviar, via upload, a imagem legível de documentação caracterizadora da deficiência (atestado, laudo médico ou relatório emitido por profissional habilitado) emitida nos últimos 12 (doze) meses contados da data de publicação do edital, em formato *.pdf*, que ateste a condição, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor), bem como a provável causa da deficiência, conforme especificado no Decreto nº 9.508/2018, para comprovar a condição da deficiência.

3.4.3. Para candidatos cuja deficiência se enquadre no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), ou com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, o documento deverá:

3.4.3.1. apresentar a identificação do candidato;

3.4.3.2. atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência;

3.4.3.3. conter a data da emissão, a assinatura do médico que emitiu o laudo ou atestado e o número de sua inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional;

3.4.3.4. no caso de relatório, ser emitido por profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo), contendo a provável causa da deficiência (se conhecida) e a assinatura do profissional responsável.

3.4.3.5. em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade da documentação (atestado ou laudo médico; ou relatório emitido por profissional habilitado), caracterizadora de deficiência, é indeterminada, desde que legível;

3.4.3.6. Candidatos cuja deficiência se enquadre no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), podem enviar atestado ou laudo médico, ou relatório emitido por outros profissionais habilitados (médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra, todos com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina). A validade da documentação é indeterminada.

3.4.4. Documentos emitidos em meio eletrônico devem ser assinados digitalmente e conter dados que possibilitem atestar sua autenticidade, conforme as resoluções do respectivo Conselho Federal Profissional.

3.4.5. O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Ifes não se responsabiliza por problemas técnicos, falhas de comunicação ou outros fatores que impeçam o envio da documentação.

3.4.6. A documentação enviada (atestado ou laudo médico; ou relatório emitido por profissional habilitado) terá validade somente para este Concurso Público. Não serão fornecidas cópias deste documento.

3.4.7 O arquivo da documentação deverá ser identificado com o nome completo do candidato. Somente serão aceitos documentos no formato *.pdf* com tamanho de até 10 MB.

3.4.8. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação caracterizadora de deficiência, pois pode ser solicitado ao candidato o envio da documento para a confirmação da veracidade das informações

3.4.9 O documento comprobatório da condição de deficiência, inserido pelo candidato no ato da inscrição, contará com análise e validação conforme Cronograma constante no Anexo I.

3.4.10 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova, conforme consta no Decreto nº 9.508/2018, ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, de acordo com o cargo pretendido.

3.5. O candidato que não declarar sua deficiência no ato da inscrição e/ou não enviar a documentação conforme o subitem **3.4**, não concorrerá às vagas reservadas para PcD e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.6. Documentos enviados por correio, e-mail ou entregues no dia da prova não serão aceitos, mesmo que estejam conforme este edital.

3.7. Se não houver candidato inscrito ou aprovado que preencha a condição para a nomeação de vaga destinada às Pessoas com Deficiência (PcD), as vagas reservadas poderão ser ocupadas pelos candidatos da Ampla Concorrência (Lista Geral).

3.8. Fica assegurado o acesso às tecnologias assistivas listadas no Decreto nº 9.508/2018. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista, da área de sua deficiência, Laudo Médico que expresse detalhadamente a justificativa para concessão dessa condição especial. O documento deverá ser anexado no ato da inscrição, de acordo com o Cronograma no Anexo I.

3.9. O resultado da análise e validação da inscrição para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgado conforme Cronograma constante no Anexo I. Após o prazo para recurso, será homologada a relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência no site concursos.ifes.edu.br.

3.10. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar a execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no concurso.

3.11. O uso de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição ou o exercício das atribuições do cargo.

3.12. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.13. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que for classificado no certame, terá seu nome publicado em lista única com a pontuação dos candidatos e a sua classificação, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o Decreto nº 9.508/2018.

3.14. Os candidatos nomeados e aprovados como pessoa com deficiência serão avaliados por perícia médica para constatação da deficiência declarada.

3.14.1. Compete à perícia médica a qualificação do candidato aprovado como pessoa com deficiência, nos termos das categorias definidas pela legislação vigente. Os candidatos devem comparecer à perícia munidos de laudo médico e exames comprobatórios com prazo de validade de 12 (doze) meses, que ateste a condição, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor), e a provável causa da deficiência.

3.14.2. A inobservância dos dispositivos legais e a incompatibilidade com as atribuições do cargo acarretarão a exclusão do candidato do certame, não havendo possibilidade de segunda chamada.

3.14.3. A desqualificação da condição do candidato nomeado como pessoa com deficiência pela perícia médica ou o não comparecimento a prévia inspeção oficial resultará na perda do direito às vagas destinadas às pessoas com deficiência, não havendo possibilidade de segunda chamada.

3.15. Após a inspeção médica oficial, os candidatos nomeados com deficiência comprovada serão avaliados por Equipe Multiprofissional, conforme determina o Decreto nº 9.508/2018, designada pelo Ifes, a qual emitirá parecer observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar; a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual.

3.15.1. A Equipe Multiprofissional será composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que concorre o candidato, de acordo com o Decreto nº 9.508/2018.

3.15.2. A reprovação do candidato nomeado, de que trata o subitem **3.14.1**, ou seu não comparecimento às convocações de que tratam os subitens **3.14 e 3.15** acarretará a perda do direito às vagas destinadas às pessoas com deficiência, não havendo possibilidade de segunda chamada.

3.16. No ato da inscrição, a pessoa com deficiência declara estar ciente das atribuições do cargo e que, se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato será excluído do concurso.

3.17. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho da pessoa com deficiência obedecerá ao disposto no art. 20 da Lei nº 8.112/1990 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 9.508/2018.

3.18. Se a deficiência do candidato não estiver enquadrada na legislação definida no subitem 3.2.4, ele poderá figurar apenas nas demais listas de classificação.

3.19. As vagas ofertadas que não forem providas por falta de pessoas com deficiência, por reprovação no concurso público, na perícia médica ou não comparecimento às convocações de que tratam os subitens **3.14 e 3.15**, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

3.20. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste capítulo resultará na perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3.21. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser usada para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETOS OU PARDOS)

4.1. Do total de vagas ofertadas neste Edital e das que surgirem durante seu prazo de validade, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), na forma da Lei nº 12.990/2014 e da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho 2023.

4.2. As vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros estão especificadas no item **2** deste Edital.

4.3. Se o cálculo de 20% das vagas resultar em um número fracionado, ele será arredondado para o próximo número inteiro. Frações de 0,5 ou mais serão arredondadas para cima, enquanto frações menores que 0,5 serão arredondadas para baixo, conforme o §2º do art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

4.4. A reserva imediata de vagas para candidatos autodeclarados negros ocorrerá apenas se o número total de vagas do edital for igual ou superior a 3, conforme o §1º do art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

4.5. Se o número total de vagas do edital for inferior a 3, será formado cadastro de reserva para candidatos negros, respeitando os limites do Decreto nº 9.739/2019 e os previstos neste edital.

4.6. Os candidatos autodeclarados negros, respeitada a respectiva classificação, serão chamados para ocuparem a 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vagas, e assim sucessivamente, em intervalos de cinco vagas que ocorrerem no perfil que concorrem, respeitando o percentual definido no subitem **5.1**.

4.7. Para concorrer às vagas destinadas a negros (pretos ou pardos), **no ato da inscrição** o candidato deve:

4.7.1. preencher a autodeclaração conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme art. 2º, da Lei Federal nº 12.990/2014.

4.7.2. inserir uma fotografia atual, em tamanho 3x4, formato *.pdf*, colorida e em fundo branco, sem retoque ou tratamento de imagem.

4.8. Se não houver candidatos que preencham a condição para a nomeação de vaga destinada a candidato autodeclarado negro, poderão ser nomeados os classificados nas demais listas.

4.9. Consideram-se pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º, da Lei nº 12.990/2014.

5. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Após a realização da Etapa de Conhecimentos Específicos, os candidatos aprovados nesta 1ª Etapa que se autodeclararam negros serão convocados para **avaliação presencial** da veracidade da autodeclaração, por meio de procedimento de heteroidentificação complementar. A data, local e horário serão estabelecidos pelo Ifes, conforme disposto no art. 17 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

5.1.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

5.1.2 Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos optantes pela reserva de vagas classificados na fase imediatamente anterior à realização do procedimento.

5.1.3 Considera-se apto ao procedimento de heteroidentificação o candidato classificado para a Etapa de Desempenho Didático, até o quantitativo limite disposto no subitem **12.1.3** deste Edital.

5.2. Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à Comissão de Heteroidentificação.

5.2.1. O procedimento de heteroidentificação será presencial, em data, local e horário estabelecidos conforme Cronograma contido no Anexo I.

5.2.2. A Comissão de Heteroidentificação será composta por cinco integrantes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

5.2.3. Os currículos dos membros da Comissão de Heteroidentificação serão divulgados na página referente a este Edital, no site concursos.ifes.edu.br, no dia de divulgação do Edital de convocação para essa fase.

5.2.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado para fins de registro de avaliação para uso da Comissão de Heteroidentificação.

5.2.5. O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será **eliminado** do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.2.6. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

5.2.7. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

5.2.8. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem **5.2.7** deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Concursos Públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.2.9. Não será admitida, em nenhuma hipótese, para aferição da condição declarada pelo candidato no certame, prova baseada em ancestralidade.

5.2.10. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, em parecer motivado.

5.2.11. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este Edital.

5.2.12. É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

5.2.13 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

5.2.14 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, conforme disposto no art. 16 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

5.3. Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

5.4. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

5.5. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, respondendo legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

5.7.1. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Publico, em cada uma das fases do Concurso

Público.

5.7. Os candidatos inscritos como negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a Ampla Concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.7.1. Em **cada uma das fases do Concurso Público**, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, nos termos da Lei nº 12.990/2014, os candidatos autodeclarados negros classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência (lista geral), e esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros, **em todas as fases do Concurso Público**.

5.8. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

5.9. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5.10. O Edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico do Concurso Público.

5.10.1. O candidato terá prazo para apresentar recurso quanto ao seu não enquadramento, conforme o Cronograma no Anexo I deste Edital.

5.10.2. Os recursos deverão ser apresentados por meio do sistema de inscrição, na “**Área do Candidato**”, no endereço eletrônico do Concurso Público.

5.10.3. Após o prazo indicado no Cronograma contido no Anexo I, não será possível apresentar recursos.

5.10.4. Os recursos serão analisados pela **Comissão Recursal**, designada pelo Ifes, composta por 3 (três) membros distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

5.10.5. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.10.6. Terá o recurso deferido e, portanto, será considerado como negro, o candidato que assim for reconhecido por, pelo menos, 2 (dois) membros da Comissão Recursal.

5.10.7. A Comissão Recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação de candidato na condição de negro, sendo soberano em suas decisões.

5.11. O não enquadramento do candidato como negro pelas Comissões de Heteroidentificação e/ou Comissões Recursais previstos neste item não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5.12. As avaliações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal previstos neste subitem quanto ao enquadramento ou não do candidato como negro terão validade apenas para este Concurso Público.

5.13. O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

5.13.1. Recusar-se a seguir as orientações da comissão;

5.13.2. Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;

5.13.3. Utilizar de meios que dificultem o procedimento de heteroidentificação.

6. DA CLASSE E DO NÍVEL DE INGRESSO, DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO INICIAL

6.1. O ingresso na carreira se dará pela Classe D I, Nível 1, do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

6.2. A remuneração inicial é composta pela soma do Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, conforme a tabela abaixo:

Regime de Trabalho	Vencimento Básico*	Retribuição por Titulação*			
		Aperfeiçoamento	Especialização ou RSC-I + Graduação	Mestrado ou RSC-II + Especialização	Doutorado ou RSC-III + Mestrado
DE	R\$ 4.875,18	R\$ 487,51	R\$ 975,04	R\$ 2.437,59	R\$ 5.606,46

DE – Dedicção Exclusiva; RSC - Reconhecimento de Saberes e Competências.

*Efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023 conforme Medida Provisória 1.170/2023, publicada no DOU em 28 de abril de 2023.

6.3. Poderão ser acrescidos à remuneração os seguintes benefícios, quando aplicáveis:

Benefícios	Valor
Auxílio-Alimentação*	R\$ 1.000,00
Auxílio-Transporte	Variável
Assistência Pré-escolar*	R\$ 484,90
Assistência à Saúde Suplementar**	R\$ 106,64 a R\$ 411,26, dependendo da remuneração e idade do(a) servidor(a)

*Efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2024 conforme Portaria MGI Nº 2.797 de 29/04/2024, publicada no DOU em 30 de abril de 2024.

**Efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2024 conforme Portaria MGI Nº 2.829 de 24/04/2024, publicada no DOU em 30 de abril de 2024.

6.4. O Regime de Trabalho será, de acordo com o art. 20, da Lei nº 12.772/2012, de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva, em dois turnos diários completos, de acordo com os cursos ministrados e com as necessidades da Instituição, conforme legislação vigente e normatização interna.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão aceitas apenas via Internet, no período previsto no Cronograma constante no Anexo I, até às 23h59min. Após esse período, o sistema automaticamente não aceitará novas inscrições.

7.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deve:

7.2.1. acessar o site concursos.ifes.edu.br, acessar a página do **Edital nº 01/2024** e clicar no link “Área do Candidato”;

7.2.2. preencher integral e corretamente o formulário de inscrição, indicando quaisquer condições prioritárias de concorrência, bem como necessidades específicas para a realização da

prova;

7.2.3. conferir os dados e finalizar a inscrição;

7.2.4. imprimir o Boleto Bancário e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária ou casa lotérica até a data prevista no Cronograma - Anexo I deste Edital.

7.3. O valor da taxa de inscrição a ser paga, por meio de Boleto Bancário, é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais).

7.4. No ato da inscrição, o candidato deve optar pelo perfil desejado.

7.5. As inscrições somente serão homologadas após a comprovação, pela Facto, do pagamento da taxa de inscrição.

7.6. Não haverá, em hipótese alguma, restituição do valor da taxa de inscrição.

7.7. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea e/ou por via postal, via fax ou via e-mail.

7.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

7.9. O Ifes não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição. No referido ato, subentende-se que o candidato tem pleno conhecimento do presente Edital e ciência de que preenche todos os requisitos para concorrer às vagas deste concurso.

7.11. Não serão permitidas alterações após a homologação da inscrição, incluindo a opção de cota e a escolha da cidade de realização da prova, se houver.

7.11.1. Havendo necessidade de alteração de perfil, o candidato deverá efetuar uma nova inscrição e proceder ao pagamento.

7.12. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, apenas a última inscrição realizada e devidamente paga será homologada. As inscrições anteriores serão bloqueadas no sistema.

7.13. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deve solicitar formalmente, no ato da inscrição, indicando claramente as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

7.13.1. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, conforme Cronograma previsto no Anexo I.

7.14. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, conforme Lei nº 13.872/2019, deverá solicitá-la formalmente, no ato da inscrição, no item condições especiais, conforme Cronograma previsto no Anexo I.

7.14.1. O direito é assegurado às mães com filhos até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova.

7.14.2. A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso, com o envio da certidão de nascimento.

7.14.3. Caso no ato da inscrição a candidata ainda não possua certidão de nascimento do filho(a), deverá anexar laudo médico que ateste a gravidez e a condição futura de amamentação. A referida documentação (laudo médico e/ou certidão de nascimento) deverá

ser apresentada no dia da prova.

7.14.4. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante maior de 18 anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

7.14.5. A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.14.6. Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada exclusivamente por fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade no local.

7.14.7. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

7.15. Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda rigorosamente ao estabelecido neste Edital, sendo, portanto, considerado inscrito neste Concurso Público somente o candidato que cumprir todas as exigências deste Edital.

7.16. O candidato só poderá realizar as provas referentes a um único perfil, ainda que realize mais de uma inscrição, em observância ao subitem **7.12**.

7.17. O candidato que desejar participar do presente Concurso utilizando o Nome Social deverá fazer a opção no link **“Área do Candidato”**, nos termos do Decreto nº 8.727/2016, no prazo estabelecido no Cronograma constante no Anexo I.

7.17.1. Tendo em vista o estrito necessário ao atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros no certame, a instituição se reserva o direito de empregar o nome civil acompanhado do nome social, nos termos do art. 5, do Decreto nº 8.727/2016.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Terá direito à isenção da taxa de inscrição, nos termos da Lei nº 13.656/2018, o candidato que:

8.1.1. pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.

8.1.2. seja doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

8.2. A isenção deverá ser requerida durante a inscrição, no período previsto no Cronograma constante no Anexo I.

8.3. Para efetivar a solicitação de isenção o candidato deverá:

8.3.1. Acessar o site concursos.ifes.edu.br, acessar a página do **Edital 01/2024** e clicar no link **“Área do Candidato”**;

8.3.2. preencher integral e corretamente a ficha de inscrição, declarando, obrigatoriamente, a opção por isenção, indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e declarar que atende à condição de membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; ou

8.3.3. inserir no sistema, em formato *.pdf*, a cópia do cartão de doador de medula ou documento expedido pelas entidades cadastradas pelo Ministério da Saúde que comprovem tal condição.

8.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de pagamento do valor de inscrição, no período previsto, não garante ao interessado a isenção pleiteada. A solicitação será analisada pelo Ifes, que consultará as bases de dados dos órgãos gestores do Cadastro Único.

8.5. Além das penalidades cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018, estará sujeito a:

8.5.1. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

8.5.2. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

8.5.3. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

8.6. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio, fax, correio eletrônico ou quaisquer outros meios não previstos no edital.

8.7. O não cumprimento de uma das etapas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação fora do período fixado acarretará ao candidato a eliminação automática do processo de isenção.

8.8. O resultado da análise das solicitações de isenção da taxa de inscrição será divulgado no site concursos.ifes.edu.br. Após o prazo para recurso, será homologado o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, conforme Cronograma constante no Anexo I.

8.10. Os candidatos cujas solicitações forem indeferidas deverão gerar o boleto bancário e efetuar o respectivo pagamento até a data limite prevista no Cronograma constante no Anexo I.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1. A homologação das inscrições estará disponível no site concursos.ifes.edu.br, conforme Cronograma constante no Anexo I. O candidato deve consultar o status de sua inscrição.

9.2. O candidato que não obtiver a confirmação de deferimento de sua inscrição deverá interpor recurso no prazo previsto no Cronograma constante no Anexo I.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e confirmar a homologação de sua inscrição.

9.4. Não serão homologadas as inscrições cuja data de pagamento da taxa de inscrição for posterior à data limite de pagamento. Neste caso, não haverá devolução da taxa de inscrição.

9.5. Os locais de realização das provas, bem como outras informações, serão divulgadas no site concursos.ifes.edu.br, conforme Cronograma constante no Anexo I.

10. DA ESTRUTURA DO CONCURSO PÚBLICO

10.1. O Concurso consistirá das seguintes etapas e provas:

Etapas	Provas	Natureza	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima
1ª Etapa Conhecimentos Específicos	Prova objetiva de Língua Portuguesa, Legislação Específica e Conhecimentos Específicos	Classificatória e Eliminatória	100 pontos	60 pontos

2ª Etapa Desempenho Didático	Prova de Desempenho Didático	Classificatória e Eliminatória	100 pontos	60 pontos
3ª Etapa Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais	Prova de Títulos	Classificatória	85 pontos	-

11. DA ETAPA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROVA OBJETIVA

11.1. A prova objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões em formato de múltipla escolha, com 5 (cinco) opções de resposta, sendo apenas uma correta. A estrutura será a seguinte:

Área de Conhecimento	Nº de questões	Peso	Nota Máxima/Nº de Pontos
Língua Portuguesa	10	2	20
Legislação	5	2	10
Conhecimentos Específicos	35	2	70
Total	50	-	100

11.2. Os conteúdos programáticos e sugestões de referências bibliográficas estarão disponíveis no site concursos.ifes.edu.br, conforme Cronograma no Anexo I.

11.3. Será eliminado do concurso o candidato que:

11.3.1. não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos na 1ª Etapa - Conhecimentos Específicos;

11.3.2. obtiver pontuação 0 (zero) na área de conhecimento de Língua Portuguesa ou Legislação na 1ª Etapa - Conhecimentos Específicos, mesmo alcançando a pontuação mínima exigida;

11.3.3. não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos na 2ª Etapa - Desempenho Didático.

11.4. Não será admitido, na sala de provas, o candidato que se apresentar após o início da prova. Não haverá segunda chamada de provas, seja qual for o motivo alegado.

11.5. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por motivo de erro do candidato.

11.6. Não será atribuído valor à questão que, no gabarito, contiver rasuras ou emendas.

11.7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, especialmente nome, número de inscrição e número do documento de identidade.

11.8. A prova objetiva de Conhecimentos Específicos será aplicada no turno vespertino, terá duração de 4h (quatro horas) e será **realizada nos municípios da Grande Vitória**. Os locais serão divulgados pelo Ifes no site concursos.ifes.edu.br, conforme Cronograma constante no Anexo I.

11.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário do início, munido de documento oficial de identidade original com foto e caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

11.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que

ateste o registro da ocorrência em órgão policial (BO), expedido com data posterior à sua inscrição no concurso.

11.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de prova e o comparecimento no horário determinado. Poderão ocorrer alterações nos locais de prova, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das atualizações no site concursos.ifes.edu.br.

11.12. Serão considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelo comando militar, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteira nacional de habilitação com foto; carteiras funcionais com foto e impressão digital, expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei; carteira de trabalho e certificado de reservista.

11.13. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, CPF, crachás, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou outros documentos não admitidos oficialmente como documentos hábeis de identificação.

11.14. O candidato que não apresentar documento de identificação original, conforme definido neste Edital, salvo o disposto no subitem **11.10**, não poderá realizar a prova e será automaticamente eliminado do concurso.

11.15. Será excluído do concurso público o candidato que:

11.15.1. For surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma durante a realização da prova objetiva;

11.15.2. Utilizar-se de livros, anotações, códigos, impressos e similares, pagers, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefones celulares, agenda eletrônica, notebook, pen drive, receptor, gravador, calculadoras e/ou similares ou qualquer tipo de material de consulta durante a realização da prova objetiva;

11.15.3. Faltar à prova objetiva de caráter eliminatório;

11.15.4. Não devolver o cartão-resposta.

11.16. Por motivo de segurança e visando a lisura e a idoneidade do concurso, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.16.1. Após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

11.16.2. O candidato só poderá retirar-se do local de prova depois de transcorrida 1h (uma hora) do início de sua aplicação, devendo entregar o cartão-resposta e deixar o caderno de provas;

11.16.3. O candidato só poderá retirar-se do local de prova, entregar o cartão-resposta e levar o caderno de prova depois de transcorridas 3h (três horas) do início de sua aplicação;

11.16.4. Não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter se retirado do recinto, sem autorização, ainda que por questões de saúde;

11.16.5. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, o seu cartão-resposta.

11.17. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a realização da prova.

11.18. Não será permitida, sob hipótese alguma, a entrada de candidato no local de realização da prova após o fechamento dos portões.

11.19. O acesso ao local das provas será exclusivo para os candidatos. Eventuais acompanhantes deverão permanecer ao lado de fora dos portões.

11.20. Os portões somente serão reabertos 1 (uma) hora após o início da prova. Até esse horário, ninguém poderá sair do local das provas, exceto as pessoas que estiverem executando ou fiscalizando os trabalhos inerentes à realização do concurso.

11.21. O Ifes não se responsabiliza por perdas e/ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

11.22. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada Lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem **7.13** deste Edital.

11.23. Os candidatos que portarem algum dos objetos relacionados no subitem **11.15.2**, deverão:

11.23.1. Retirar a bateria dos aparelhos eletrônicos ou, quando não for possível retirá-la, desligar completamente o dispositivo, inclusive alarmes;

11.23.2. Disponibilizar todos os referidos objetos dentro de embalagem, a ser disponibilizada pela organização do concurso, mantendo-a em local visível ao aplicador ou fiscal da sala.

11.24. O candidato que se recusar a seguir os procedimentos descritos no subitem **11.23** será retirado da sala de prova e conseqüentemente **eliminado** do concurso.

11.25. O gabarito oficial da prova objetiva estará disponível no site concursos.ifes.edu.br, na data prevista no Cronograma (Anexo I) deste edital.

11.26. O resultado final da prova objetiva será divulgado no site concursos.ifes.edu.br, na data prevista no Cronograma (Anexo I) deste edital.

12. DA ETAPA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

12.1. Serão convocados para a Etapa de Desempenho Didático, por vaga oferecida em cada perfil, os candidatos que obtiverem a maior pontuação na Etapa de Conhecimentos Específicos, em ordem crescente de classificação, separados em 3 (três) listas distintas: Ampla Concorrência (AC) - Lista Geral, Autodeclarados Pretos ou Pardos (PP) e Pessoas com Deficiência (PcD).

12.1.1. A classificação, respeitando o dimensionamento do subitem **12.1.3**, seguirá a ordem conforme tabelas dos subitens **15.12**, **15.12.1** e **15.12.2**;

12.1.2. Será convocado um quantitativo maior de candidatos do que a previsão legal, a fim de maximizar a possibilidade de que ainda restem candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas na homologação do certame.

12.1.3. A quantidade de candidatos convocados para a Prova de Desempenho Didático será conforme dimensionamento a seguir:

Número de vagas	Candidatos Classificados	Ampla Concorrência (Lista Geral)	Autodeclarados Pretos ou Pardos	Pessoas com Deficiência (PcD)
1	12	7	3	2
2	16	11	3	2

3	20	13	4	3
4	25	17	5	3
5	30	21	6	3
6	35	24	7	4
7	40	28	8	4
8	45	32	9	4

12.1.4. Os candidatos serão convocados de acordo com o quantitativo limite estipulado em cada modalidade. Na hipótese de não haver candidatos classificados em número suficiente nas listas específicas de Autodeclarados Pretos ou Pardos e PcD, o quantitativo será revertido para Ampla Concorrência - Lista Geral.

12.1.5. Os candidatos Autodeclarados Pretos ou Pardos e PcD que figuram na lista de Ampla Concorrência (Lista Geral) não serão computados nas listas específicas de Autodeclarados Pretos ou Pardos e PcD.

12.2. A Prova de Desempenho Didático é de natureza classificatória e eliminatória.

12.3. Em caso de empate na última classificação, serão convocados todos os candidatos que obtiverem a mesma pontuação.

12.4. As informações sobre a realização da Prova de Desempenho Didático, incluindo data, horário e local do sorteio do ponto, data e horário de início das provas, ordem de apresentação, locais das provas e recursos didáticos disponíveis, serão divulgados conforme Cronograma previsto no Anexo I, no site concursos.ifes.edu.br.

12.5. A Prova de Desempenho Didático será realizada na Grande Vitória, conforme disponibilidade, a ser divulgado no site concursos.ifes.edu.br.

12.6. O sorteio do ponto para a Prova de Desempenho Didático acontecerá 24 (vinte e quatro) horas antes da data estipulada para a realização da prova. O sorteio será feito a partir de uma lista de no mínimo 3 (três) e no máximo 9 (nove) pontos, organizada pela Banca Examinadora com base no programa do Concurso e será divulgado no site concursos.ifes.edu.br, conforme Cronograma constante no Anexo I.

12.6.1. O candidato poderá comparecer ao local de realização do sorteio do ponto caso deseje acompanhar o sorteio.

12.6.2. Será sorteado 1 (um) ponto por turno da Prova de Desempenho Didático, obedecida a ordem de classificação dos candidatos por nota.

12.7. Todos os candidatos convocados para o mesmo turno da Prova de Desempenho Didático deverão comparecer no mesmo horário, a ser divulgado para o início das provas, e ficarão reunidos em local indicado até o horário de sua apresentação, sendo vedada qualquer consulta ou utilização de aparelhos eletrônicos.

12.8. O candidato que não comparecer ao início das provas previstas para seu turno será automaticamente **eliminada** do certame, ainda que existam outros candidatos aguardando a realização da prova.

12.9. A Prova de Desempenho Didático consistirá em uma aula de 60 (sessenta) minutos, de acordo com os seguintes dispositivos:

12.9.1. Preleção sobre o ponto sorteado, em 45 (quarenta e cinco) minutos, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, que será composta por 2 (dois) professores do perfil a que o candidato está concorrendo, sendo no mínimo 1 que possua Especialização e 1 que possua Graduação e por 1 (um) Pedagogo ou, excepcionalmente, um Técnico em Assuntos

Educacionais com formação em Pedagogia. A preleção poderá ser presenciada por alunos e/ou servidores do Ifes;

12.9.2. Arguição do candidato referente ao ponto sorteado, em 15 (quinze) minutos, por parte da Banca Examinadora, no caso de haver qualquer verificação e/ou questionamento quanto ao conteúdo ministrado.

12.9.3. Durante a Prova de Desempenho Didático é vedado ao público, inclusive à Banca Examinadora, qualquer tipo de manifestação e qualquer interpelação ao candidato. A Banca Examinadora poderá arguir o candidato apenas no tempo previsto no subitem anterior.

12.9.4. Não será permitida a presença, no recinto da prova, dos demais candidatos e de pessoas não previstas no subitem **12.9.1**, a exceção da equipe de filmagem (contratada a fim de garantir a lisura e transparência da referida etapa do certame).

12.10. Na Prova de Desempenho Didático, a Banca responderá a quesitos orientados pelos critérios gerais, a saber:

12.10.1. Da avaliação pedagógica:

Item	Quesito	Nota máxima
1	O plano de aula apresenta os requisitos necessários para o bom desenvolvimento da aula e está claro e coerente quanto aos objetivos da aula frente ao conteúdo proposto.	10 pontos
2	O conteúdo é apresentado de modo claro, sugestivo e interessante, favorecendo a aprendizagem no tocante à motivação e à compreensão.	10 pontos
3	A metodologia utilizada é capaz de promover o interesse do aluno pela aula.	10 pontos
4	Os recursos materiais e/ou didáticos são capazes de estimular a atenção do aluno/banca durante a aula.	10 pontos
5	Durante a aula, consegue ressaltar a importância em se compreender/saber o tema proposto.	10 pontos
6	Retorna, sempre que necessário, aos pontos principais, para que se tornem claros e evidentes.	10 pontos
7	Durante a aula estimula a participação/interação dos alunos/banca.	10 pontos
8	Expressa-se por posturas e gestos adequados, linguagem correta e clara e voz com timbre ajustado que permitem aos alunos/banca o bom entendimento da apresentação e do tema.	10 pontos
9	A avaliação da aprendizagem proposta é compatível com a aula realizada, oferecendo condições ao aluno de demonstrar o que aprendeu durante a aula.	10 pontos
10	Distribui o tempo da aula adequadamente.	10 pontos
Total		100 pontos

12.10.2. Da avaliação específica:

Item	Quesito	Nota máxima
1	O plano de aula apresenta os requisitos necessários para o seu bom desenvolvimento e está claro e coerente quanto aos seus objetivos frente ao conteúdo proposto.	10 pontos
2	Demonstra segurança, domínio, grau de conhecimento e atualização em relação aos conteúdos da aula e enfatiza os principais elementos do tema	10 pontos

	em questão.	
3	Demonstra utilizar bibliografias, conceitos e informações atualizadas sobre o tema proposto.	10 pontos
4	Usa adequadamente os termos técnicos do conteúdo apresentado.	10 pontos
5	A abordagem dos conteúdos está em um nível de aprofundamento adequado ao curso.	10 pontos
6	O tema é abordado de maneira lógica, apresentando os conteúdos de forma a facilitar o entendimento do mesmo.	10 pontos
7	Apresenta exemplos de aplicações práticas ou teóricas, demonstrando a função do tema abordado na área de estudo.	10 pontos
8	Explora de maneira adequada os fundamentos teóricos relacionados ao tema (articulação do conteúdo com o tema).	10 pontos
9	Indica referências bibliográficas importantes para estimular a leitura/estudo sobre o tema.	10 pontos
10	É capaz de responder corretamente aos questionamentos sobre o tema abordado pela banca.	10 pontos
Total		100 pontos

12.10.3. Para cada quesito da Avaliação Pedagógica (subitem **12.10.1.**) e da Avaliação Específica (subitem **12.10.2.**) será atribuída pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

12.11. A nota final da Prova de Desempenho Didático será assim definida: ("Nota da Avaliação Pedagógica" + "Nota Média das Avaliações dos Membros Docentes") / 2.

12.12. A Prova de Desempenho Didático será gravada em áudio e vídeo para efeito de registro e avaliação, sendo vedado ao candidato o requerimento administrativo de acesso aos documentos dos demais candidatos.

12.13. O candidato deverá apresentar-se para a Prova de Desempenho Didático munido de documento oficial de identidade com foto e entregar à Banca Examinadora, antes do início da prova, 3 (três) cópias do plano de aula.

12.14. Os recursos didático-pedagógicos que a instituição disponibilizará aos candidatos serão elencados na divulgação das informações de que trata o subitem **12.4.**

12.14.1. Os recursos didático-pedagógicos que o candidato pretenda fazer uso durante a aula, caso não disponibilizados pelo Ifes, deverão ser providenciados e instalados pelo próprio candidato e sob sua responsabilidade.

12.14.2. As Fichas de Avaliações dos membros da Banca Examinadora serão preenchidas e validadas imediatamente após a apresentação do candidato, em sistema eletrônico do concurso público, não sendo possível qualquer alteração após tal validação.

12.14.3. O Resultado Final da Etapa de Desempenho Didático será divulgado no site concursos.ifes.edu.br, conforme Cronograma constante no Anexo I.

12.14.4. Será eliminado do concurso o candidato que não alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos na Etapa de Desempenho Didático.

13. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - DA PROVA DE TÍTULOS

13.1 Serão convocados para inserção de títulos e/ou experiências profissionais, referentes à

Etapa de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, de natureza classificatória, **apenas os candidatos aprovados na Etapa de Desempenho Didático**, conforme Cronograma constante no Anexo I.

13.2. Cada título ou experiência profissional será considerado uma única vez.

13.3. A entrega dos títulos dar-se-á por meio do sistema a ser disponibilizado no site concursos.ifes.edu.br e deverá atender às exigências a serem divulgadas, conforme Cronograma constante no Anexo I, quanto ao formato, tamanho e fidedignidade do documento, bem como limites de inserção. O não cumprimento dessas exigências resultará na desconsideração dos documentos enviados.

13.4. Além dos documentos e títulos previstos no Anexo II, o candidato deverá inserir *Currículo Lattes* atualizado junto ao CNPq, em modelo completo.

13.5. A inserção dos documentos é facultativa, uma vez que a etapa é classificatória.

13.6. Serão aceitos como documentos comprobatórios diplomas (para os casos de graduação e pós-graduação *Stricto Sensu* - mestrado e doutorado) ou certificados (para os casos de pós-graduação *Lato Sensu* - especialização/MBA) reconhecidos pela Capes/MEC.

13.6.1. Também serão aceitos como documentos comprobatórios de titulação: atas de defesa ou certidões, desde que evidenciem o cumprimento de todas as exigências prévias para expedição e registro do respectivo diploma ou certificado, acompanhado da demonstração do efetivo início do procedimento para sua expedição e registro.

13.7. Diplomas em língua estrangeira deverão estar devidamente revalidados por instituição nacional e acompanhados de tradução juramentada. No caso de certificado de conclusão de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, o documento deverá estar acompanhado de tradução juramentada, o que não será exigido para os demais documentos em língua estrangeira.

13.8. A pontuação obtida na Prova de Títulos não substitui a necessidade do preenchimento dos requisitos de investidura e titulação exigida para o cargo.

13.9. A ordem em que os títulos deverão ser apresentados, a quantidade máxima, os valores a serem atribuídos por título e a pontuação máxima estão definidos na Tabela de Pontuação de Títulos e Experiência Profissional no Anexo II.

13.10. A tabela no Anexo II é subdividida em 4 (quatro) quesitos:

13.10.1. O quesito “A” trata dos títulos acadêmicos obtidos, que serão analisados nos termos do quadro de vagas. Neste quesito apenas o maior título será utilizado para a pontuação.

13.10.2. O quesito “B” trata das atividades profissionais, de ensino e de extensão. A pontuação máxima é de 30 pontos. Não será aceita a cópia da carteira de trabalho para comprovação de exercício profissional, salvo se o vínculo de trabalho já estiver encerrado e constar registro na CTPS da data do início e término do vínculo. Para fins de comprovação, o candidato deverá apresentar Declaração da Instituição, com a identificação e assinatura do responsável pela emissão. Quanto aos itens **B.1, B.7 e B.15**, a Declaração deverá constar de dia, mês e ano de início e término do período, sob pena de serem considerados apenas os meses inteiros que constarem do intervalo. Não será aceita a cópia da carteira de trabalho, salvo se constar data de início e término do vínculo. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração for emitida.

13.10.3. O quesito “C” trata da produção científica, técnica, artística e cultural. A pontuação máxima é de 20 pontos.

13.10.3.1. A pontuação a ser atribuída ao quesito “C” levará em consideração o **Estrato Qualis Capes Referência 2017-2020** referente à Especialidade (Código Capes) exigida para o perfil.

13.10.3.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, ao atribuir pontuação ao título, observar o correto enquadramento ao respectivo Estrato Qualis referente à Especialidade (Código Capes) exigida para o perfil.

13.10.3.3. Em nenhuma hipótese haverá o remanejamento ou reclassificação de títulos enquadrados equivocadamente no Estrato Qualis, inclusive em fase de recurso.

13.10.4. O **quesito “D”** trata das atividades de administração. A pontuação máxima desse quesito se limita a 5 pontos.

13.11. A pontuação final do candidato na Prova de Títulos será obtida pela soma das pontuações dos quesitos “A”, “B”, “C” e “D”.

13.11.1. Os códigos de especialidades constantes no quadro de vagas do item **2** serão utilizados para fins de pontuação direta dos quesitos “A”, “B” e “C”. Caso o título apresentado não esteja de acordo com os códigos de especialidades listados no item **2**, para o quesito “A”, será atribuída pontuação indireta.

13.11.2. Caso o candidato tenha exercido atividades profissionais concomitantes, isto é, em mesmo período de tempo, a pontuação dos quesitos “B” e “D”, serão somadas, indiferentemente do quesito em que se enquadre.

13.12. Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma, no período ou no local estabelecidos, mas não será eliminado do concurso.

13.13. A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

13.14. A Banca de Avaliação de Títulos não pontuará títulos e/ou experiências profissionais cujos documentos comprobatórios apresentem informações duvidosas, incompletas ou insuficientes.

13.14.1. Em fase de recurso, o candidato poderá enviar documentação que:

13.14.1.1. confirme as informações já apresentadas, ou seja, documentos que reforçam ou ratificam os dados previamente fornecidos sem adicionar novas informações;

13.14.1.2. complemente as informações já apresentadas, ou seja, documentos que forneçam detalhes adicionais, que esclareçam ou detalhem os dados já fornecidos, sem introduzir novos elementos não mencionados anteriormente.

13.14.2. Documentos novos, ou seja, aqueles que introduzam informações não apresentadas no período de entrega dos títulos, não serão aceitos e nem pontuados na fase de recurso.

13.15. O Resultado Final da Etapa de Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais será divulgado no site concursos.ifes.edu.br, conforme Cronograma constante no Anexo I.

14. DOS RECURSOS

14.1. O candidato poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora do Concurso Público - Edital nº 01/2024, nos períodos previstos no Cronograma - Anexo I deste Edital, apenas via Internet, no site concursos.ifes.edu.br, na página do Edital 01/2024, clicando no link “Área do

Candidato”.

14.1.1. Será aceito apenas um único recurso por evento, exceto na Prova de Conhecimentos Específicos, onde caberá um recurso para cada questão.

14.2. Serão sumariamente indeferidos todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido ou fora dos moldes expressos.

14.3. Os recursos, uma vez analisados pela Comissão Organizadora do Concurso e respectivos responsáveis, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no Anexo I, constituindo-se em única e última instância.

14.4. Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar em alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração, e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

14.5. Será sumariamente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a banca e/ou a comissão responsável pela organização do Concurso Público.

14.6. Caso ocorra alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados no site concursos.ifes.edu.br.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1. A nota final dos candidatos será obtida pela soma da pontuação obtida nas 3 (três) etapas, considerando-se os seguintes pesos:

15.1.1. Etapa de Conhecimentos Específicos – peso 3;

15.1.2. Etapa de Desempenho Didático – peso 4;

15.1.3. Etapa de Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais – peso 3.

15.2. A Nota final será assim definida: $[Nota da Prova Conhecimento Específico \times 0,3] + [Nota de Desempenho Didático \times 0,4] + [Nota da Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais \times 0,3]$.

15.3. Os candidatos serão aprovados observando-se o quantitativo máximo constante no Anexo III do Decreto nº 9.739/2019, alterado pelo Decreto nº 11.211/2022.

15.4. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo III, do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido aproveitamento mínimo da prova, estarão automaticamente **eliminados** do Concurso Público.

15.5. A classificação final dos candidatos aprovados dar-se-á de acordo com a nota final obtida nos termos do subitem **15.2**.

15.6. Em caso de empate na classificação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

15.6.1. possuir maior titulação;

15.6.2. obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

15.6.3. obtiver maior nota na Prova Didática;

15.6.4. obtiver maior nota na Prova de Títulos;

15.6.5. possuir maior tempo de exercício de magistério;

15.6.6. tiver maior idade;

15.6.7. tiver exercido a função de jurado, conforme art. 440 do Código de Processo Penal.

15.7. Para fins de comprovação da função citada no subitem **15.6.7**, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Artigo 440 do Código de Processo Penal.

15.8. Os documentos que tratam o subitem **15.6** deverão ser anexados, durante o período das inscrições, no link “**Área do Candidato**”, disponível no site concursos.ifes.edu.br, na página do Edital 01/2024. Resultados e recursos referentes a análise das declarações de jurado serão divulgados conforme Cronograma constante no Anexo I.

15.9. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de pessoa idosa, nos termos da Lei nº 10.741/2003 e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato mais idoso. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no subitem **15.6**.

15.10. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados, nos termos do parágrafo 3º do art. 39 do Decreto nº 9.739/2019.

15.11. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no site concursos.ifes.edu.br, conforme Cronograma constante no Anexo I e será homologado e publicado no Diário Oficial da União, contendo a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o Anexo III do Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação.

15.11.1. Para fins do estabelecido no subitem anterior, bem como na Lei nº 12.990/2014 e, ainda, no Decreto nº 3.298/1999, o quantitativo de candidatos homologados no resultado final do concurso será conforme dimensionamento a seguir:

Número de vagas	Limite estabelecido pelo Decreto nº 9.739/2019	Ampla Concorrência (Lista Geral)	Pretos ou Pardos	Pessoas com Deficiência (PcD)
1	6	4	1	1
2	11	8	2	1
3	17	13	3	1
4	22	17	4	1
5	27	21	5	1
6	31	23	6	2
7	36	27	7	2
8	40	30	8	2

15.12. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a tabela a seguir:

Ordem de convocação	Limite estabelecido pelo Decreto nº 9.739/2019
1	Ampla Concorrência
2	Ampla Concorrência
3	Reserva de vagas – Negros
4	Ampla Concorrência
5	Reserva de vagas – Pessoas com Deficiência (PcD)
6	Ampla Concorrência
7	Ampla Concorrência
8	Reserva de vagas – Negros
9	Ampla Concorrência

10	Ampla Concorrência
11	Ampla Concorrência
12	Ampla Concorrência
13	Reserva de vagas – Negros
14	Ampla Concorrência
15	Ampla Concorrência
16	Ampla Concorrência
17	Ampla Concorrência
18	Reserva de vagas - Negros
19	Ampla Concorrência
20	Ampla Concorrência
21	Ampla Concorrência
22	Ampla Concorrência
23	Reserva de vagas - Negros
24	Ampla Concorrência
25	Reserva de vagas – Pessoas com Deficiência (PcD)
26	Ampla Concorrência
27	Ampla Concorrência
28	Reserva de vagas - Negros
29	Ampla Concorrência
30	Ampla Concorrência
31	Ampla Concorrência
32	Ampla Concorrência
33	Reserva de vagas - Negros
34	Ampla Concorrência
35	Ampla Concorrência
36	Ampla Concorrência
37	Ampla Concorrência
38	Reserva de vagas - Negros
39	Ampla Concorrência
40	Ampla Concorrência

15.12.1. Nos perfis com previsão de reserva imediata de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a tabela a seguir:

Ordem de convocação	Limite estabelecido pelo Decreto nº 9.739/2019
1	Reserva de vagas – Pessoas com Deficiência (PcD)
2	Ampla Concorrência
3	Reserva de vagas – Negros
4	Ampla Concorrência
5	Ampla Concorrência
6	Ampla Concorrência
7	Ampla Concorrência
8	Reserva de vagas – Negros
9	Ampla Concorrência
10	Ampla Concorrência
11	Ampla Concorrência
12	Ampla Concorrência

13	Reserva de vagas – Negros
14	Ampla Concorrência
15	Ampla Concorrência
16	Ampla Concorrência
17	Ampla Concorrência
18	Reserva de vagas - Negros
19	Ampla Concorrência
20	Ampla Concorrência
21	Ampla Concorrência
22	Ampla Concorrência
23	Reserva de vagas - Negros
24	Ampla Concorrência
25	Reserva de vagas – Pessoas com Deficiência (PcD)
26	Ampla Concorrência
27	Ampla Concorrência
28	Reserva de vagas - Negros
29	Ampla Concorrência
30	Ampla Concorrência
31	Ampla Concorrência
32	Ampla Concorrência
33	Reserva de vagas - Negros
34	Ampla Concorrência
35	Ampla Concorrência
36	Ampla Concorrência
37	Ampla Concorrência
38	Reserva de vagas - Negros
39	Ampla Concorrência
40	Ampla Concorrência

15.12.2. Nos perfis com previsão de reserva imediata de vagas para Negros (Pretos e Pardos), os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a tabela a seguir:

Ordem de convocação	Limite estabelecido pelo Decreto nº 9.739/2019
1	Reserva de vagas – Negros
2	Ampla Concorrência
3	Ampla Concorrência
4	Ampla Concorrência
5	Reserva de vagas – Pessoas com Deficiência (PcD)
6	Ampla Concorrência
7	Ampla Concorrência
8	Reserva de vagas – Negros
9	Ampla Concorrência
10	Ampla Concorrência
11	Ampla Concorrência
12	Ampla Concorrência
13	Reserva de vagas – Negros
14	Ampla Concorrência
15	Ampla Concorrência
16	Ampla Concorrência
17	Ampla Concorrência

18	Reserva de vagas - Negros
19	Ampla Concorrência
20	Ampla Concorrência
21	Ampla Concorrência
22	Ampla Concorrência
23	Reserva de vagas - Negros
24	Ampla Concorrência
25	Reserva de vagas – Pessoas com Deficiência (PcD)
26	Ampla Concorrência
27	Ampla Concorrência
28	Reserva de vagas - Negros
29	Ampla Concorrência
30	Ampla Concorrência
31	Ampla Concorrência
32	Ampla Concorrência
33	Reserva de vagas - Negros
34	Ampla Concorrência
35	Ampla Concorrência
36	Ampla Concorrência
37	Ampla Concorrência
38	Reserva de vagas - Negros
39	Ampla Concorrência
40	Ampla Concorrência

15.13. Na hipótese de não houver candidatos Autodeclarados Negros (Pretos ou Pardos) aprovados em número suficiente para que sejam homologados em lista específica, as vagas remanescentes serão revertidas para Ampla Concorrência (Lista Geral) e preenchidas pelos demais candidatos classificados e aprovados, observada a ordem de classificação no concurso, conforme subitem **4.8**. Deverá ser observado o limite do quantitativo estabelecido pelo Anexo III do Decreto nº 9.739/2019 por ordem de classificação.

15.14. Na hipótese de candidatos Autodeclarados Negros (Pretos ou Pardos) figurarem no resultado final com nota suficiente para classificação na Ampla Concorrência (Lista Geral), observado o dimensionamento previsto nos itens e subitens **15.11.1**, **15.12**, **15.12.1**, **15.12.2** e Anexo III do Decreto nº 9.739/2019, os candidatos da Ampla Concorrência (Lista Geral) que ultrapassarem o limite estabelecido estarão automaticamente eliminados do concurso.

15.15. Na hipótese de não houver candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD) aprovados em número suficiente para serem homologados em lista específica, as vagas remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência (Lista Geral) e serão preenchidas pelos demais candidatos que tenham sido classificados e aprovados, observada a ordem de classificação no concurso, conforme subitem **3.19**. Deverá ser observado o limite do quantitativo estabelecido pelo Anexo III do Decreto nº. 9.739/2019.

15.16. Na hipótese de candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD) figurarem no resultado final com nota suficiente para classificação na Ampla Concorrência (Lista Geral), observado o dimensionamento previsto nos itens e subitens **15.11.1**, **15.12**, **15.12.1**, **15.12.2** e Anexo III do Decreto nº. 9.739/19, os candidatos da Ampla Concorrência (Lista Geral) que ultrapassarem o limite estabelecido estarão automaticamente eliminados do concurso.

16. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

16.1. O candidato aprovado no concurso público será investido no cargo se atendidas, na data da investidura, às seguintes exigências:

16.1.1. ter sido aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital;

16.1.2. ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, ser amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436/1972 ou estrangeiro, nos termos do Tema 1032 (repercussão geral) do Supremo Tribunal Federal (STF).

16.1.3. gozar dos direitos políticos;

16.1.4. estar quite com as obrigações eleitorais;

16.1.5. estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

16.1.6. possuir os requisitos de qualificação e escolaridade para ingresso exigidos para o exercício do cargo;

16.1.7. ter idade mínima de 18 anos;

16.1.8. apresentar declaração do órgão público a que esteja vinculado, quando for o caso, registrando que o candidato tem situação jurídica compatível com nova investidura em cargo público federal, haja vista não ter incidido nos artigos 132, 135 e 137, parágrafo único, da Lei nº. 8.112/1990 e suas alterações (penalidade de demissão e de destituição de cargo em comissão), nem ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

16.1.9. apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo/emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos de aposentadorias e/ou pensões;

16.1.10. apresentar autorização de acesso aos dados das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme a Instrução Normativa – TCU nº 67, de 06 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 08 de julho de 2011;

16.1.11. ter aptidão física e mental, conforme Art. 5º, inciso VI, da lei nº. 8.112/1990, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do Ifes, para o qual se exigirá exames laboratoriais e complementares às expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida;

16.1.12. apresentar todos os documentos indicados para investidura nos cargos relacionados neste Edital, bem como demais documentos exigidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas do Ifes, localizadas na Reitoria, Avenida Rio Branco, 50, Santa Lúcia, 29056-255 – Vitória – ES;

16.1.13. cumprir as exigências deste Edital.

16.2. Os diplomas e/ou certificados obtidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se, obrigatoriamente, reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme art. 48, § 2º, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996.

16.3. O curso feito no exterior só terá validade quando acompanhado de documento expedido por tradutor juramentado.

16.4. Serão considerados como documentos comprobatórios os diplomas de graduação e pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado) e certificados para os casos de pós-graduação lato sensu (Especialização/MBA) no qual conste que o curso é reconhecido pela Capes/MEC.

16.4.1. Também serão aceitos como documentos comprobatórios de titulação: atas de defesa ou certidões, desde que evidenciem o cumprimento de todas as exigências prévias para expedição e registro do respectivo diploma ou certificado, acompanhado da demonstração do efetivo início do procedimento para sua expedição e registro.

16.5. No ato da investidura do cargo, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar todos os requisitos.

17. DA NOMEAÇÃO E POSSE

17.1. Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previstos na Lei nº 8.112/1990.

17.2. O provimento dos cargos dar-se-á na Classe D I, Nível 1, do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

17.2.1. O Regime de Trabalho será, de acordo com o art. 20, da Lei nº 12.772/2012, de **40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva**, em dois turnos diários completos, de acordo com os cursos ministrados e com as necessidades da Instituição, conforme legislação vigente e normatização interna..

17.3. Durante o prazo de validade do concurso serão publicadas no site concursos.ifes.edu.br os editais de convocação para escolha do campus de lotação e posterior nomeação no Diário Oficial da União, obedecendo a ordem de classificação do candidato.

17.3.1. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas destinadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos ou pardos.

17.3.2. Os candidatos negros que sejam pessoas com deficiência e optarem por concorrer a ambas as cotas, uma vez convocados, serão nomeados em uma das condições prioritárias, conforme a ordem de classificação.

17.4. Após a publicação do Edital de Convocação no site concursos.ifes.edu.br, o Ifes entrará em contato com o candidato por e-mail solicitando manifestação quanto à nomeação para o cargo.

17.5. Em caso de resposta afirmativa, o candidato deverá apresentar ordem de preferência entre as possibilidades ofertadas na ocasião, em até 48h (quarenta e oito horas) a partir da publicação do Edital de Convocação no site concursos.ifes.edu.br, em documento assinado, digitalizado e enviado por e-mail.

17.5.1. O candidato que optar pelo envio do documento digitalizado ficará condicionado a entregar o original até a data de entrega dos documentos para a posse.

17.6. A negativa à convocação para nomeação condiciona o candidato a manifestar-se por escrito por meio de declaração devidamente assinada, remetida via Sedex, ou comparecer, pessoalmente, à Reitoria do Ifes, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) horas a partir da publicação da convocação no site concursos.ifes.edu.br.

17.6.1. A negativa do candidato para nomeação implicará em sua eliminação definitiva do certame.

17.7. Caso o candidato não atenda a comunicação prevista no subitem **17.4**, em até 48h (quarenta e oito horas), será enviado um e-mail para o endereço cadastrado pelo candidato no ato da inscrição, informando o campus para o qual será nomeado. Se o candidato não se

manifestar, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), não será admitida alteração posterior e a nomeação será publicada no Diário Oficial da União. Não havendo posse dentro do prazo legal, a nomeação será tornada sem efeito, e o candidato será automaticamente eliminado do certame.

17.8. O candidato deverá manter atualizado, na Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria, seu endereço completo, telefone(s) de contato e e-mail, enquanto estiver participando do concurso público. A atualização dos dados deverá ser feita por meio do e-mail: csdp.rei@ifes.edu.br.

17.9. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

17.9.1. endereço não atualizado;

17.9.2. endereço de difícil acesso;

17.9.3. ausência de telefone e/ou impossibilidade de contato;

17.9.4. ausência de endereço eletrônico (e-mail) do candidato e/ou não recebimento da correspondência eletrônica, por quaisquer motivos;

17.10. O candidato, ao ser nomeado para o cargo, somente poderá tomar posse se:

17.10.1. atender a todos os requisitos exigidos neste edital;

17.10.2. realizar todos os exames médicos pré-admissionais, devendo apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais ocorrerão às suas expensas. Caso o candidato seja considerado inapto, mesmo que temporariamente, para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, não poderá tomar posse, e a sua nomeação será tornada sem efeito.

17.11. A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do ato da nomeação.

17.11.1. Não poderá ser empossado o candidato que se enquadrar no disposto do art. 137 da Lei nº 8.112/1990 e em outros dispositivos legais que impeçam a sua posse.

17.12. Será tornado sem efeito o ato de nomeação, se a posse não ocorrer no prazo estabelecido no subitem **17.11**, bem como se o candidato não atender aos requisitos deste edital.

17.13. Os documentos comprobatórios das condições exigidas para ingresso no cargo deverão ser entregues antes da posse, em data pré-determinada pela Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria, devendo ser apresentados em cópias autenticadas.

17.14. Será disponibilizada, no site concursos.ifes.edu.br, a lista de documentos necessários para a posse, juntamente com os formulários e exames médicos solicitados.

17.15. A carteira de Identidade original é documento obrigatório, entre os demais documentos solicitados, para fins de posse do candidato em cargo público.

17.16. Após entrar em exercício, o servidor nomeado que não for detentor de Licenciatura Plena será incluído no Programa Especial de Formação Pedagógica, quando ofertado pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, conforme determina a legislação.

17.17. Ao tomar posse, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e

capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação.

17.18. Após a posse, o candidato que não assumir suas atividades em até 15 (quinze) dias, será exonerado *ex-officio*.

18. DA VALIDADE DO CONCURSO E DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

18.1. O Concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, conforme art. 12 da Lei nº. 8.112/1990 e inciso III, art. 37 da CF/88.

18.2. O candidato classificado neste concurso público será nomeado de acordo com o resultado final obtido, considerando a legislação pertinente, as vagas existentes ou que vierem a existir para o Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo nos perfis indicados neste Edital e durante seu período de validade, respeitadas as reservas de vagas de que tratam os itens **3 e 4**.

18.3. A aprovação no Concurso Público assegura a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade, da necessidade do serviço público, da disponibilidade orçamentária e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

18.4. Os candidatos aprovados em editais vigentes terão prioridade e serão nomeados anteriormente aos novos aprovados neste certame, por meio de aproveitamento de lista, exclusivamente nas vagas que vierem a surgir, desde que compatíveis com as vagas ofertadas nos certames.

18.5. A escolha do *campus* no qual o candidato aprovado será lotado dependerá da sua classificação no concurso e da opção que fizer quando for convocado para o provimento do cargo.

18.6. Em caso de desistência formal do candidato à nomeação, será convocado o candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação constante da lista oficial de aprovados do concurso.

18.7. A desistência formal do candidato à nomeação implicará em sua eliminação definitiva do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Edital completo está disponível no endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, no atalho "Concurso Público 01/2024 - Docente". O atendimento ao candidato será feito exclusivamente pelo e-mail: concurso.docente2024@ifes.edu.br.

19.2. Havendo inconsistência nos dados cadastrais do candidato na inscrição, este deverá entrar em contato com a Comissão de Concurso Público do Edital 01/2024 pelo e-mail: concurso.docente2024@ifes.edu.br.

19.3. Caso seja necessário alterar qualquer disposição deste Edital por motivo de força maior, as alterações serão comunicadas por meio de nota oficial, divulgada no site concursos.ifes.edu.br e/ou no Diário Oficial da União, quando couber, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

19.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este edital no Diário Oficial da União e/ou divulgados na internet, no site

concursos.ifes.edu.br.

19.5. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral das normas para o concurso público contidas neste edital e em todos os possíveis comunicados e/ou retificações a serem divulgados e/ou publicados no site concursos.ifes.edu.br e no Diário Oficial da União, quando couber.

19.6. Em momento algum poderá o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e de suas respectivas alterações.

19.7. A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do concurso, implicará eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

19.8. Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação e classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação do resultado do concurso, publicada no Diário Oficial da União.

19.9. É vedada qualquer comunicação extra oficial do candidato com a Banca Examinadora, sob pena de exclusão do certame, salvo previsão no Cronograma constante do Anexo I, sendo respeitada a interposição da comunicação no sistema do concurso público.

19.10. Qualquer cidadão poderá impugnar este edital, por meio do endereço eletrônico concursos.ifes.edu.br, devendo acessar a página do Edital 01/2024 e clicar no link “**Área do Candidato**”, nos prazos estipulados no Cronograma contido no Anexo I - Cronograma, indicando o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

19.10.1. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Organizadora, sendo as respostas às impugnações disponibilizadas na “**Área do Candidato**”. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

19.11. Impugnações referentes à retificação deste edital, quando e se houver, deverão ser realizadas no prazo de 48 horas, contados da data de publicação da retificação, por meio do e-mail: concurso.docente2024@ifes.edu.br, devendo indicar obrigatoriamente, como assunto, a informação “Impugnação contra retificação n.º XXX do Edital Ifes nº 001/2024”.

19.12. Para demais informações e dúvidas referentes ao conteúdo deste Edital, o candidato poderá entrar em contato exclusivamente pelo e-mail: concurso.docente2024@ifes.edu.br.

19.13. Não cabe qualquer responsabilização ao Instituto Federal do Espírito Santo, nos casos de eventos circunstanciais de crise sanitária, que promovam e provoquem modificações no Edital 01/2024.

19.14. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, designada por portaria do Reitor.

Jadir Jose Pela

Reitor

ANEXO I - CRONOGRAMA

Etapa / Atividade	Data de Realização	Local
Publicação do Edital no DOU	17/06/2024	Diário Oficial da União
Publicação do Edital no site da Instituição	17/06/2024	concursos.ifes.edu.br
Data-limite para impugnação ao Edital	21/06/2024	concursos.ifes.edu.br
Período de inscrições	17/06 a 17/07/2024	concursos.ifes.edu.br
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	17 a 26/06/2024	concursos.ifes.edu.br
Resultado parcial da solicitação de isenção da taxa de inscrição	27/06/2024	concursos.ifes.edu.br
Recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição	28/06/2024	concursos.ifes.edu.br
Resultado final (após recurso) e homologação da solicitação de isenção da taxa de inscrição	01/07/2024	concursos.ifes.edu.br
Data limite para pagamento de taxa de inscrição	22/07/2024	Qualquer agência bancária
Resultado parcial da verificação prévia de laudo de pessoa com deficiência	29/07/2024	concursos.ifes.edu.br
Resultado parcial da solicitação de atendimento especial e Nome Social	29/07/2024	concursos.ifes.edu.br
Recurso do resultado da verificação prévia de laudo de pessoa com deficiência	30/07/2024	concursos.ifes.edu.br
Recurso do resultado da solicitação de atendimento especial e Nome Social	30/07/2024	concursos.ifes.edu.br
Resultado do recurso da solicitação do atendimento especial e Nome Social	05/08/2024	concursos.ifes.edu.br
Homologação da verificação prévia de laudo de pessoa com deficiência	05/08/2024	concursos.ifes.edu.br
Divulgação das inscrições deferidas	05/08/2024	concursos.ifes.edu.br
Recurso das inscrições indeferidas	06/08/2024	concursos.ifes.edu.br
Homologação das inscrições deferidas	09/08/2024	concursos.ifes.edu.br
Divulgação de informações e locais para a realização da prova de Conhecimentos Específicos	02/09/2024	concursos.ifes.edu.br
Prova de Conhecimentos Específicos	15/09/2024	Grande Vitória
Divulgação de gabarito das provas	16/09/2024	concursos.ifes.edu.br
Divulgação do espelho das provas	20/09/2024	concursos.ifes.edu.br
Resultado Preliminar da prova de Conhecimentos Específicos	20/09/2024	concursos.ifes.edu.br
Recurso da prova de Conhecimentos Específicos	21/09/2024	concursos.ifes.edu.br

Divulgação de gabarito após recurso	27/09/2024	concursos.ifes.edu.br
Resultado Final da Prova de Conhecimentos Específicos	27/09/2024	concursos.ifes.edu.br
Divulgação de informações e locais para a realização do sorteio de ponto e da prova de Desempenho Didático	07/10/2024	concursos.ifes.edu.br
Convocação para Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos negros	10/10/2024	concursos.ifes.edu.br
Sorteio e divulgação dos pontos	13 a 24/10/2024	Grande Vitória
Prova de Desempenho Didático	14 a 25/10/2024	Grande Vitória
Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros	14 a 25/10/2024	Grande Vitória
Resultado do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros	26/10/2024	concursos.ifes.edu.br
Recurso do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros	27/10/2024	concursos.ifes.edu.br
Homologação da autodeclaração de candidatos pretos ou pardos	31/10/2024	concursos.ifes.edu.br
Resultado da prova de Desempenho Didático	31/10/2024	concursos.ifes.edu.br
Recurso da prova de Desempenho Didático	01/11/2024	concursos.ifes.edu.br
Resultado Final da Prova de Desempenho Didático	07/11/2024	concursos.ifes.edu.br
Convocação e Divulgação de informações sobre a Avaliação de Títulos e Experiência Profissional	07/11/2024	concursos.ifes.edu.br
Inserção de títulos e documentos pelo candidato no “sistema de inscrição e acompanhamento” para fins de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional	08 a 12/11/2024	concursos.ifes.edu.br
Resultado da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional	18/11/2024	concursos.ifes.edu.br
Divulgação do resultado da análise das declarações de jurados	18/11/2024	concursos.ifes.edu.br
Recurso da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional	19/11/2024	concursos.ifes.edu.br
Recurso da análise das declarações de jurados	19/11/2024	concursos.ifes.edu.br
Resultado do recurso da análise das declarações de jurados	25/11/2024	concursos.ifes.edu.br
Resultado Final da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional	25/11/2024	concursos.ifes.edu.br
Resultado Final do Concurso	25/11/2024	concursos.ifes.edu.br
Recurso contra o resultado final do concurso	26/11/2024	concursos.ifes.edu.br
Homologação do Resultado Final	29/11/2024	Diário Oficial da União

ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A. TÍTULOS ACADÊMICOS OBTIDOS (APENAS O MAIOR TÍTULO SERÁ PONTUADO)	PONTUAÇÃO	
	VALOR	
A.1 Diploma de Doutor, Livre Docente ou Notório Saber, diretamente relacionado com a área/titulação exigida no perfil pleiteado.	30	
A.2 Diploma de Doutor, Livre Docente ou Notório Saber, em área/titulação distinta do perfil pleiteado.	25	
A.3 Diploma de Mestre diretamente relacionado diretamente relacionado com a área/titulação exigida no perfil pleiteado.	20	
A.4 Diploma de Mestre em área/titulação distinta do perfil pleiteado.	15	
A.5 Certificado de Especialização em área/titulação diretamente relacionado ao perfil pleiteado.	10	
A.6 Certificado de Especialização em área/titulação distinta do perfil pleiteado.	5	
B. ATIVIDADES DE ENSINO E DE EXTENSÃO (A PONTUAÇÃO MÁXIMA NESTE QUESITO É DE 30 PONTOS)	PONTUAÇÃO	
	POR UNIDADE	MÁXIMA
B.1 Exercício de Magistério em Educação Básica ou em Ensino Superior.	4,0/ano ou fração de ano igual ou superior a 6 meses.	20,0
B.2 Participação em ensino não regular (conferências, mesas redondas, cursos, congressos, seminários etc.), diretamente relacionado com a área/titulação exigida no perfil pleiteado.	0,1/item Últimos 5 anos	2,0
B.3 Orientação de aluno em Doutorado.	3,0/tese	15
B.4 Orientação de aluno em Mestrado.	1,5/ dissertação	15
B.5 Orientação de aluno em Especialização.	1,0/ monografia	10
B.6 Orientação de aluno em Graduação.	0,5/ monografia	10
B.7 Orientação de bolsistas (iniciação científica, iniciação à docência, extensão ou monitoria) diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado.	0,2/ bolsista-ano	-
B.8 Participação como membro de banca examinadora de Doutorado.	0,5/ participação	3,0
B.9 Participação como membro de banca examinadora de Mestrado.	0,3/ participação	3,0
B.10 Participação como membro de banca examinadora de Especialização.	0,2/ participação	1,0
B.11 Participação como membro de banca examinadora de Graduação.	0,2/ participação	1,0

		participação	
B.12 Participação como membro efetivo de comissão examinadora de concurso público para o magistério superior.		0,3 /concurso	1,5
B.13 Coordenação de Programa/Projeto de extensão ou de iniciação científica.		0,5/ prog.-proj.	3,0
B.14 Exercício de monitoria, iniciação científica ou participação em grupo PET, ou atividade de extensão.		0,2/ semestre	-
B.15 Exercício profissional com atuação direta na área/titulação exigida no perfil pleiteado. Nos casos de exercício de docência, preencher os itens B.1 e/ou B.2.		3/ano ou fração de ano igual ou superior a 6 meses.	30,0
B.16 Trabalho/relatório técnico, prêmio ou consultoria, com atuação direta na área/titulação exigida no perfil pleiteado.		0,5/ item	-
C. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL (A PONTUAÇÃO MÁXIMA NESTE QUESITO É DE 20 PONTOS)	PONTUAÇÃO		
		POR UNIDADE	MÁXIMA
C.1 Autoria de livro sobre assunto de interesse na especialidade exigida no perfil pleiteado, publicado em editora com corpo editorial.		6,0/livro	-
C.2 Organização de livro sobre assunto de interesse na especialidade exigida no perfil pleiteado, publicado em editora com corpo editorial.		3,0/livro	-
C.3 Autoria de capítulo de livro sobre assunto de interesse na especialidade exigida no perfil pleiteado, publicado em editora com corpo editorial.		3,0/capítulo	-
C.4 Artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostras ou similares, na especialidade exigida no perfil pleiteado, nos últimos cinco anos da publicação do Edital, classificado no Estrato Qualis Capes Referência 2017-2020.	A1, A2, A3 ou A4	6,0/art.	-
	B1, B2, B3 ou B4	4,0/art.	-
	C	2,0/art.	-
C.5 Trabalho científico apresentado (congresso/seminário/encontro e outros semelhantes) e publicado nos anais, relacionados com a especialidade exigida no perfil pleiteado.		0,2 /trabalho últimos 5 anos	-
C.6 Patente nacional ou internacional concedida, relacionados com a especialidade exigida no perfil pleiteado.		6,0/ patente	-
C.7 Patente nacional ou internacional submetida relacionados com a especialidade exigida no perfil pleiteado, desconsiderando-se multiplicidade de registros nos vários países.		1,0/ patente	3,0
D. ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO (A PONTUAÇÃO MÁXIMA NESTE QUESITO É DE 5 PONTOS)	PONTUAÇÃO		
		POR UNIDADE	MÁXIMA
D.1 Reitor, Vice-Reitor, Diretor de Centro, Diretor Geral de Institutos Federais, Universidades ou Pró-Reitorias.		0,5/ano	5,0
D.2 Participação como Membro do Conselho Superior de Universidades ou Institutos Federais.		0,2/ano	1,0
D.3 Chefe/Diretor de Departamento/Pró-Reitoria, Coordenador de Curso Técnico, de Curso de Graduação ou de Curso de Pós-graduação em Institutos Federais ou Universidades.		0,2/ano	1,0

ANEXO III - QUADRO DE CARGOS VAGOS RELACIONADOS AOS PERFIS OFERTADOS NESTE CONCURSO

Perfil	Vagas disponíveis no Ifes
Administração	Campus Centro-Serrano (1) Campus Presidente Kennedy (1)
Agronomia	Barra de São Francisco (1) Campus Montanha (1)
Ambiental	Campus Montanha (1)
Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Campus Cachoeiro de Itapemirim (1) Campus Ibatiba (1) Campus Nova Venécia (1) Campus Venda Nova do Imigrante (1)
Biologia	Campus Ibatiba (1) Campus Montanha (1)
Computação	Campus de Alegre (1) Campus Barra de São Francisco (2) Campus Nova Venécia (1)
Ciências Contábeis	Campus Colatina (1)
Engenharia Agrícola	Campus Centro-Serrano (1)
Engenharia de Pesca	Campus Piúma (1)
Engenharia de Produção	Campus Linhares (1)
Engenharia Sanitária	Campus Linhares (1)
Filosofia	Campus Montanha (1) Campus Itapina (1)
Física	Campus Nova Venécia (1) Campus Ibatiba (1)
Gestão	Campus Montanha (1)
Geografia	Campus Barra de São Francisco (1) Campus Nova Venécia (1)
História	Campus Montanha (1)
Logística	Campus Viana (1)
Matemática	Campus Barra de São Francisco (2) Campus Cachoeiro de Itapemirim (1) Campus Ibatiba (1) Campus Montanha (3) Campus Nova Venécia (1)
Medicina Veterinária	Campus Itapina (1) Campus Santa Teresa (2)
Pastagem e Forragicultura	Campus Itapina (1)
Pedagogia	Campus Ibatiba (1)
Sociologia	Campus Nova Venécia (1)
Zootecnia	Campus Barra de São Francisco (1) Campus Montanha (1)
Química	Campus Centro-Serrano (1)
Tecnologias Educacionais e Educação a Distância	Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância - Cefor (2) Campus Presidente Kennedy (1)